

Tribunal, o pedido formulado na inicial quanto à veiculação de propaganda institucional, conforme norma do art. 73, VI, *b*, da Lei nº 9.504/1997, para autorizar a sua veiculação, no período de 1º. 8.2022 a 16.9.2022, permitida apenas a identificação do Instituto Federal Catarinense, órgão responsável pela campanha, devendo a divulgação pleiteada observar o comando constitucional insculpido no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, que coíbe qualquer publicidade institucional passível de configurar o uso abusivo da máquina pública para promoção do atual Governo Federal, promovendo desequilíbrio na disputa eletiva.

Publique-se com urgência.

Brasília, 27 de julho de 2022.

Ministro EDSON FACHIN

Presidente, decisão em recesso judiciário, na forma do art. 17, do RITSE.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 689 DE 27 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Designar Gilvandro Cajubá de Britto Lira, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Análise de Sistemas, para substituir o Chefe de Seção de Cadastro de Eleitor, Nível FC-6, da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, da Secretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria do Tribunal, no período de 25 de julho a 5 de agosto de 2022.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 27/07/2022, às 19:12, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, *b*, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2124874&crc=99D0888F, informando, caso não preenchido, o código verificador 2124874 e o código CRC 99D0888F.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ÍNDICE DE PARTES

ANDRE DE SOUSA COSTA [1](#)

Procurador Geral Eleitoral [1](#)

ÍNDICE DE PROCESSOS

PetCiv 0600554-08.2022.6.00.0000 [1](#)